Recomendações para trabalho em rede

1 | PRINCÍPIOS E REGRAS DE ATUAÇÃO DOS MENTORES NO APOIO E ENCAMINHAMENTO SOCIAL

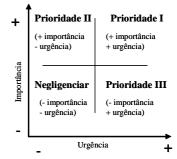
Existe uma regra de ouro que devemos observar quando procuramos satisfazer uma necessidade identificada: os recursos alocados, sejam em regime formal de prestação/aquisição de serviços, seja no registo de voluntariado, têm sempre um valor e um custo de oportunidade.

Existem sempre mais necessidades a satisfazer do que recursos disponíveis que, por definição são escassos e não estão omnipresentes. A decisão de ajudar um qualquer aluno(a) neste ou naquele domínio(s) implica uma escolha e, teoricamente, estamos a dispor de um recurso que poderia estar a ser aplicado na satisfação de outras necessidades noutros sujeitos (alunos; famílias). Por isso, toda e qualquer intervenção tem associado um valor que deve ser gerido de forma parcimoniosa.

EMPRESARIOS 1.1. - PROCEDIMENTOS FUNDAMENTAIS NA MEDIAÇÃO SOCIAL

Para a concretização de uma qualquer ajuda no âmbito do combate ao insucesso e abandono escolar devemos considerar três procedimentos fundamentais:

- 1. **Princípio da intervenção mínima:** perante uma necessidade claramente identificada, verifique se a mesma já não está a ser total ou parcialmente coberta por outra entidade ou actor, evitando a sobreposição/interferência de recursos;
- 2. **Gestão da importância e urgência de intervenção**: perante a deteção de um
 - determinado problema, deve ser pensado o grau de importância a atribuir, posicionando-o de acordo com a prioridade alcançada, constituindo-se como **prioridade I** (imediata) o conjunto de problemas aos quais seja simultaneamente reconhecida *importância* e *urgência* primordial.



3. **Princípio da Subsidiariedade**: não devem ser desenvolvidas pelos mentores tarefas que podem ou devem ser desempenhadas por atores <u>que estão</u> vocacionados para determinada função, detendo obrigações e competências para <u>as desempenharem com satisfação e eficácia</u>, tanto quanto possível privilegiando uma atuação de base local.

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS DE BASE LOCAL

Para a identificação de recursos de base local, recomenda-se, entre outras vias possíveis, que os mentores consultem *on line* o *Diagnóstico Social* concelhio, sendo este um bom ponto de referência para identificar um conjunto de atores, objetivos e dinâmicas que o *Plano de Desenvolvimento Social* do concelho comporta, cruzando parcerias e identificando possibilidades de recursos para um determinado domínio especifico, tendo sempre presente um possível desfasamento temporal entre a data de elaboração do documento e a data de consulta.

1.3. IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES E INTERVENÇÃO: 6 PASSOS FUNDAMENTAIS

No âmbito da deteção e satisfação de necessidades na esfera social recomenda-se neste, como noutros domínios, a atuação seguindo os seguintes passos:

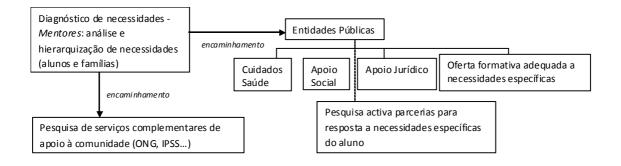
- 1. A necessidade a satisfazer deve estar claramente identificada, tendo uma formulação clara e precisa;
- Deve ser traçado um *objetivo* e um *plano para a sua satisfação*/minimização, informando e envolvendo sempre a família e preferencialmente a escola ao nível do Director de Turma (DT), interlocutor privilegiado;
- 3. Devem ser identificados recursos mínimos necessários para a potencial satisfação da necessidade e alcance de objetivos;
- 4. O plano de satisfação/minimização das necessidades deve reunir concordância e compromisso do sujeito, pois isso potencia a adesão e o sucesso da intervenção, bem como deve coresponsabilizar um adulto responsável pelo aluno, preferencialmente o Encarregado(a) de Educação, sempre que este demonstre competência, disponibilidade e comprometimento para o acompanhamento em causa.

Muitas vezes, para termos a certeza da plena compreensão do compromisso, é recomendável e/ou necessário que o interessado enuncie em voz alta, na nossa presença, qual a necessidade(s) que identifica, qual o objectivo(s) que identificou [realista e exequível], e quais os meio(s)/tarefa(s) que se compromete(m) a executar para o atingir os fins acordados.

Se necessário proponha a assinatura de um contrato simples onde estes pontos são escritos e assinados pelas partes.

- 5. O desperdício de recursos/oportunidades deve ser claramente sinalizado e analisado com o destinatário do apoio, estabelecendo-se uma regra/limite a partir do qual o acompanhamento/intervenção deve cessar;
- 6. Nos casos em que a satisfação de necessidades envolve encaminhamento para entidades exteriores aos recursos disponíveis na Escola (ex.: IPSS para ajuda alimentar; apoio psico-emocional; ATL...), o mentor deve monitorizar a adesão e frequência, aplicando o previsto no ponto anterior se for caso disso;
- 7. Neste e noutro domínios, onde a concretização de objetivos e estratégias não depende inteiramente do agente de mediação/facilitação, deixe sempre muito claro quais os limites e responsabilidades que cabem a cada uma das partes.

FLUXOGRAMA DE INTERVENÇÃO PARA SATISFAÇÃO/MINIMIZAÇÃO DE NECESSIDADES (EPIS) USÃO SOCIAL



As orientações e prioridades intervenção definidas pelo mentor, preferencialmente discutidas e acordadas com a Escola através do DT, deve ser vertidas para um documento simples que acompanha o aluno encaminhado, se for caso disso - *Carta de Informação Social*, através da qual o Mentor/Escola sinalizam e/ou recebem dos serviços competentes informação relevante no domínio social com impacto direto nas estratégias de combate ao insucesso e abandono escolar.

1.4 - DEVERES E LIMITES DO MENTOR NO PROCESSO DE SINALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO SOCIAL

- 1. Actuação como facilitador;
- 2. Atitude de compreensão empática;
- 3. Dever de sigilo;
- 4. A armadilha da manipulação e da obrigação dos fins.

Neste contexto, o(a) Mentor deve assumir claramente a função de *facilitador*, i.e. ajuda o aluno(a) e/ou a sua família a compreender os objetivos que acordaram em comum, bem como a traçar e desenvolver um plano para alcançar esses objetivos sem tomar a posição de protagonista chave no processo, essa posição acabe ao aluno e/ou á sua família, consoante os casos. No domínio social, a deteção de necessidades através do acompanhamento que presta ao aluno(a), [por solicitação dos Encarregados de Educação e/ou por solicitação da Escola], deve pautar-se por uma atitude de *compreensão empática* [atitude de escuta não julgadora, procurando colocar-se na situação do outro, tendo sempre presente que aquele sujeito tem condicionalismos específicos], estabelecendo ou ampliando canais de comunicação entre o aluno(a), a entidade prestadora de cuidados ou apoios, a família e a escola, de modo a que procedimentos e recomendações técnicas emitidas em sede de apoio social, ou situações anómalas e relevantes registadas em contexto escolar, possam ser comunicadas às partes intervenientes.

Neste registo, a atuação dos Mentores é sempre pautada pelo justo equilíbrio entre o interesse individual do aluno(a), a proteção da sua privacidade, bem como *o direito ao sigilo sobre a sua condição social*, havendo extremo cuidado em não partilhar mais informação do que a estritamente necessária à promoção de estratégias geradoras de ganhos com reflexo direto no rendimento escolar.

Uma palavra de cautela deve presidir à atuação do Mentor de modo a que este não possa ser vítima de processos de manipulação emocional por parte do aluno(a) ou da sua família, ou seja responsabilizado pela concretização de metas e objetivos. Tal como anteriormente foi mencionado, o Mentor deve assumir claramente um papel de facilitador. A responsabilidade de intervenção é partilhada, comprometendo-se o Mentor em explorar/apontar os meios mas não a atingir os fins. Essa tarefa cabe aos sujeitos (aluno(a); família).

Nunca se comprometa com procedimentos que não tem a certeza de poder cumprir!

